

PREFEITURA DE

BÁLSAMO

GOVERNO 2013/2016

Uma cidade melhor nós construímos juntos!



Prefeitura Municipal de Bálsamo



PROJETO DE LEI Nº 05/2015

“Altera e acrescenta os seguintes itens no Capítulo II dos Requisitos do Art. 12 da Lei Municipal nº 1.802, de 06 de setembro de 2006 e dá outras providências”.

*A Sra. **Elizandra Catia Lorijola Melato**, Prefeita Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o **Capítulo II, dos requisitos, do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.802, de 06 de setembro de 2006**, para acrescentar itens, passando a ter a seguinte redação:

**Capítulo II
Dos Requisitos**

Art. 12 - São requisitos para candidatura a membro do Conselho Tutelar:

- I - Não registrar antecedentes criminais, comprovado por certidão do cartório distribuidor do fórum local, bem como por certidão da Justiça Federal;
- II - Reconhecida idoneidade moral;
- III - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- IV - Residir e ser eleitor no município a mais de 02 (dois) anos;
- V - Ter concluído o ensino médio;
- VI - Estar no gozo dos direitos políticos;
- VII - Ser habilitado ou apresentar até a posse a sua carteira de habilitação;
- VIII - Não ter sido punido com a perda do mandato ao qual quer concorrer nos últimos 10 (dez) anos;

PREFEITURA DE

BÁLSAMO

GOVERNO 2013/2016

Uma cidade melhor nós construímos juntos!



Prefeitura Municipal de Bálsamo

- IX - Ser aprovado em prova escrita de conhecimentos gerais e sobre o E.C.A (Estatuto da Criança e Adolescente), com a aprovação superior de 5 (cinco) pontos;
- X - Ter conhecimento básico em informática;
- XI – Xerox da Carteira de Trabalho;**
- XII – Não exercer qualquer outra atividade pública ou privada;**
- XIII – Declaração com firma reconhecida de que não possui firma aberta em seu nome.**

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 24 de março de 2015.

Elizandra Catia Lorijola Melato
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE

BÁLSAMO

GOVERNO 2013/2016

Uma cidade melhor nós construímos juntos!



Prefeitura Municipal de Bálsamo

]

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 05/2015

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Justifica-se o presente Projeto de Lei, na necessidade de se adequar a Lei Federal.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes,
24 de março de 2015.

Elizandra Catia Lorijola Melato
Prefeita Municipal